



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 24 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 19/2026**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, sobre a execução do Programa de Incentivo à Inclusão Social – PIIS, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

A seguir, apresentamos o contrato nº 6009-2024, celebrado entre o Município de Araraquara e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, bem como a planilha detalhada mês a mês dos cursos ofertados:



Gabinete do Prefeito
Araraquara

19520



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 6009-2024 - Livro 08 - Folhas nº 19520 A 19526

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG, nº 12.971.146-9 SSP/SP, CPF nº 050.313.268-32.

CONTRATADA:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade Araraquara, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.709.814/0043-47, estabelecida na Rua João Gurgel, nº 1935, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-405, Telefone (16) 3114-300, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA CRISTINA HOBUSS DOS SANTOS**, Gerente do SENAC Araraquara, portadora do RG nº 37.632.670-0 e CPF nº 775.321.200-15.

DO PROCESSO

Contratação formalizada com amparo no **PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2024**, oriundo da **DISPENSA Nº 2954/2024**, **PROCESSO Nº 7592/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.845/2024**.

I - DO OBJETO

01.01. AQUISIÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA INCENTIVO À INCLUSÃO SOCIAL - PIIS (LEI MUNICIPAL Nº 8.998 DE 19 DE JUNHO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 9.125 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017). A PRESENTE PROPOSTA BUSCA CONTEMPLAR OS OBJETIVOS DO PROGRAMA NO QUE COMPETE À COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA PARA ATENDER 03 TURMAS VIGENTES, de acordo com a Proposta da Contratada, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PROGRAMAS	CARGA HORÁRIA
Empreendedorismo e Economia Solidária	40 HORAS
Informática Essencial: Windows e Office	80 HORAS
Básico em bolos e doces	40 HORAS
Preparo de Pães Artesanais	20 HORAS
Jardinagem	48 HORAS
Marmitas – Técnicas de preparo	36 HORAS
Horta Orgânica Caseira	24 HORAS
Salgadinhos para festa	16 HORAS
Zeladoria	160 HORAS
Porteiro e vigia	160 HORAS
Atendente de Lanchonete	160 HORAS
Produção de bio jóias	40 HORAS
Produção de ecobags	40 HORAS
Atendente de farmácia	80 HORAS
Cardápio de lanche	24 HORAS

Assinado por 4 pessoas: **ARIANE SOARES DE SOUZA**, **RAUL EDUARDO DA SILVA**, **ANTONIO ADRIANO ALTIERI** e **ANDREIA CRISTINA HOBUSS DOS SANTOS**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/04B0-B1AE-9FE5-A028> e informe o código 84B0-B1AE-9FE5-A028.





Gabinete do Prefeito Araraquara

19521



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

II – DO PREÇO			
02.01. O valor do presente importa em R\$ 496.519,47 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) sendo:			
Título	CH	Valor Hora/Aula	Valor total
Empreendedorismo e Economia Solidária	40	R\$ 244,00	R\$ 9.777,40
Informática Essencial: Windows e Office	80	R\$ 528,00	R\$ 21.142,73
Básico em bolos e doces	40	R\$ 528,00	R\$ 21.126,04
Preparo de Pães Artesanais	20	R\$ 604,00	R\$ 9.664,38
Jardinagem	48	R\$ 447,00	R\$ 21.499,02
Marmitas – Técnicas de preparo	36	R\$ 495,00	R\$ 35.657,12
Horta Orgânica Caseira	24	R\$ 483,00	R\$ 11.613,64
Salgadinhos para festa	16	R\$ 605,00	R\$ 9.680,25
Zeladoria	160	R\$ 256,00	R\$ 82.136,46
Porteiro e vigia	160	R\$ 229,00	R\$ 36.769,41
Atendente de Lanchonete	160	R\$ 254,00	R\$ 81.292,66
Produção de bio jóias	40	R\$ 537,00	R\$ 64.551,78
Produção de ecobags	40	R\$ 545,00	R\$ 43.605,18
Atendente de farmácia	80	R\$ 296,00	R\$ 23.706,36
Cardápio de botequim	24	R\$ 506,00	R\$ 24.297,04
			R\$ 496.519,47

III- DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

03.01. O presente CONTRATO terá a execução de 12 (doze) meses a contados a partir da assinatura do contrato.

03.01.01. O prazo mínimo para início da operação/execução é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

03.02. O presente CONTRATO terá a vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da última assinatura digital aposta.

Assinado por: ALEXSANDRE SOARES DE SOUZA, PAULO EDUARDO DA SILVA, ANTONIO DE MOURA ALVES, ANSELMO CRISTIAN LUCAS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/84B0-B1AE-6FE5-AC08>





Gabinete do Prefeito Araraquara

19522



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.03. O presente contrato está insendo no modelo de contratação de prestação de serviço de terceiros.

IV – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária **N.º 417 - 14.01.3.3.90.39.11.334.0011.2.141.01.1100000. Empenho 16169/2024.**

V – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

05.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14133/2021.

05.02. O descumprimento de qualquer outra cláusula contratual por parte da Contratada terá como fator gerador da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo.

05.03. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

05.04. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

05.05. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

05.06. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

05.07. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

05.08. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

05.09. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou de forma amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Lei regente.

05.10. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

05.11. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

05.12. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, Lei 14133/2021.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

06.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

06.03. Notificar formalmente a Contratada, sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção.

06.04. Caberá à Contratante a cessão dos espaços e equipamentos.

06.05. Demais obrigações da Contratante deverão ser observada conforme especificadas na Proposta Comercial.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Conhecer com antecedência a elaboração da Proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições:

07.02. Arcar com todos encargos, eventualmente incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros, decorrentes da presente contratação.

07.02.01. A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado por 4 pessoas: ARJANE SOARES DE SOUZA, PAULO EDUARDO DA SILVA, VICTOR HUGO ATTIERI e ANDRÉ LACUSTINA PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/CE57-9423-8DA6-DDF8> e informe o código CE57-9423-8DA6-DDF8





Gabinete do Prefeito Araraquara

19523



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 07.03.** Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- 07.04.** Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para o Contratante.
- 07.05.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa e licitação.
- 07.06.** Responsabilidade civil por eventuais danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes do presente contrato.
- 07.07.** Obrigação de cumprir fielmente com os termos da Proposta apresentada, cumprindo com os horários e frequência dos cursos, fornecendo os insumos e os materiais didáticos pertinentes.
- 07.08.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 07.09.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 07.10.** Demais obrigações da Contratada deverão ser observadas conforme especificadas na Proposta Comercial.

VIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 08.01.** Os cursos deverão estar de acordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial, devendo apresentar os conteúdos a serem desenvolvidos dentro da carga horária estabelecida.
- 08.02.** As aulas ocorrerão de segunda a quinta-feira, das 08h30 às 12h30 no Centro de Capacitação Profissional e Social – Espaço Kaparaó, localizado na Avenida Dr. João Pires de Camargo, nº 1362 – Vila Yamada.
- 08.03.** Avaliações de desempenho dos alunos deverão ser realizadas ao final de cada módulo e entregues juntamente a presença dos alunos e relatório parcial.
- 08.04.** O relatório final deverá conter o processo, desenvolvimento e dados anteriormente solicitados nos relatórios parciais.
- 08.05.** A metodologia utilizada será aulas teóricas expositivas e aulas práticas referentes as técnicas.
- 08.06.** Os materiais utilizados devem estar inclusos no valor dos serviços.
- 08.07.** O presente contrato contempla a execução de 1.438 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito) horas de curso.
- 08.08.** O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e sua consequente aceitação, será verificado por servidor designado.
- 08.09.** A verificação será feita através de relatório ou termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140 da lei 14.133/2021.
- 08.10.** Cronograma a combinar a partir da assinatura do contrato, início imediato e cursos devem ser oferecidos de forma sequencial e contínua.
- 08.11.** O recebimento provisório se dará mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 08.12.** O recebimento provisório terá o efeito de permitir que a Administração verifique que as exigências técnicas foram atendidas, conforme art. 140 da lei 14.133/2021.

IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 09.01.** O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.
- 09.02.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 09.03.** Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após apresentação de recibo, nota fiscal ou documento semelhante, atestado pelo setor requisitante. O ateste não poderá ser realizado em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da referida apresentação.
- 09.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o Contratante incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão, também, juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP/FGV, calculada "pro-rata-die", até a data de seu efetivo pagamento, independentemente da Contratada, a seu exclusivo critério, considerar rescindida a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 09.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/CE57-9423-8DA6-DDF8> e informe o código CE57-9423-8DA6-DDF8





Gabinete do Prefeito Araraquara

19524



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza a lei 14.133/2021.

09.06. Os pagamentos apenas ocorrerão relativamente aos cursos efetivamente executados, haja vista que dependa da existência de interessados e formação de turma mínima.

09.07. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

09.08. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

09.09. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

09.10. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

09.11. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

09.12. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

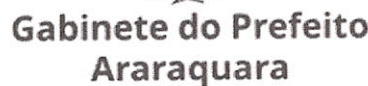
09.13. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

X – MATRIZ DE RISCO

Risco	Tipo	Identificação		Avaliação			Tratamento	
		Causa	Consequência	Probab.	Impacto	Risco	Ação	Responsável
1	Serviço	Aumento inesperado do custo de execução dos serviços.	Diferença entre o produto final e o projeto inicial.	A	C	Médio	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimentos.	Contratada
2	Serviço	Criação de nova responsabilidade para o empregador por convenção coletiva.	Aumento no custo dos serviços.	A	C	Médio	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimentos.	Contratada
3	Serviço	Mudança na legislação de isenção tributária do Sistema S.	Aumento no custo dos serviços.	A	C	Médio	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimentos.	Contratante
4	Serviço	Dificuldade de comunicação com a empresa.	Atraso na entrega do serviço.	C	C	Médio	Melhorar a gestão de atendimento a contratos.	Contratada
5	Execução	Qualidade inadequada dos cursos ministrados.	Não conformidade com as especificações contratadas.	B	C	Médio	Realizar inspeções regulares e avaliações pedagógicas.	Contratante
6	Serviço	Falha na conformidade e legal.	Multas e sanções legais.	B	B	Baixo	Verificação da conformidade legal do fornecedor.	Contratante

Assinado por 4 pessoas: ARMANDO SOARES DE SOUZA, PAULO EDUARDO DA SILVA, ANTONIO ADRIANO ALBERTI e ANSELMO HENRIQUE DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CE57-9423-8DA6-DDF8> e informe o código 9423-8DA6-DDF8.





19525



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e encontra amparo legal no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada por legislações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.02. Quando deste contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

11.02.01. Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

11.02.02. Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

11.02.03. Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes deste contato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

11.02.04. Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do contrato;

11.02.05. Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

11.02.06. Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

11.02.07. Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste contrato e da legislação aplicável;

11.02.08. Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do contrato.

11.02.09. Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora.

11.02.10. Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste contrato;

11.02.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

XII - DO FORO

XII – DO FORO
Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias, eventualmente oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 19 de julho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Assinado por 4 pessoas: ARNE, JOÃO DE SOUZA, PAULO EDUARDO DA SILVA, ANTONIO ABRAMO ALVES e ANGELA CRISTINA (030959009-5ANTOS)

D





**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

19526



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
CONTRATANTE**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade Araraquara
ANDREIA CRISTINA HOBUSS DOS SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) - **PAULO EDUARDO DA SILVA**
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
CPF/MF n.º 362.511.588-32

Assinado por 4 pessoas: ARIANE SOARES DE SOUZA, PAULO EDUARDO DA SILVA, ANTONIO ADRIANO ALTIERI e ANDREIA CRISTINA HOBUSS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/0490-B1AE-6FE5-A028> e informe o código 0490-B1AE-6FE5-A028





Gabinete do Prefeito Araraquara



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84B0-B1AE-9FE5-A628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 19/07/2024 16:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO EDUARDO DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-78) em 19/07/2024 16:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 19/07/2024 18:18:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREIA CRISTINA HOBUSS DOS SANTOS (CPF 775.XXX.XXX-15) em 25/07/2024 15:13:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/84B0-B1AE-9FE5-A628>





**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

TURMA 09	
Curso	Período de Realização
BÁSICO EM BOLOS E DOCES	jan - fev/2025
SALGADINHO PARA FESTAS	fev/25
CARDÁPIO DE BOTEQUIM	fev/25
PREARO DE PÃES ARTESANAIS	fev - mar/2025
ZELADOR	mar - maio/2025
ECOBAGS	maio - jun/2025

TURMA 10	
Curso	Período de Realização
CARDÁPIO DE BOTEQUIM	jan/25
PRODUÇÃO DE BIO JÓIAS	jan - fev/2025
ATENDENTE LANCHONETE	fev - abr/2025
CARDÁPIO DE BOTEQUIM	maio/2025
SALGADINHO PARA FESTAS	maio/2025
PREARO DE PÃES ARTESANAIS	jun/25
EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	jun/25
COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	jul/25

TURMA 11	
Curso	Período de Realização
PRODUÇÃO DE BIO JÓIAS	dez/2024 - jan/2025
PORTEIRO E VIGIA	jan - abr/2025
JARDINAGEM	maio/2025
ZELADOR	maio - jun/2025
FORMAÇÃO CIDADÃ	jul/2025

Ao final do exercício de 2025, o PIIS contava com os seguintes beneficiários ativos:

- Turma 09: 05 beneficiários, com término em junho de 2025;
- Turma 10: 11 beneficiários, com término em novembro de 2025;
- Turma 11: 13 beneficiários, com término previsto para maio de 2026.

Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 8.998/2017, o número de vagas e o valor da bolsa são fixados anualmente por decreto do Chefe do Poder Executivo. Atualmente, o Decreto nº 13.236/2023 estabelece o



Gabinete do Prefeito Araraquara

quantitativo máximo de 100 (cem) vagas e bolsas, sendo que, na prática, o Município opera com capacidade média de até 60 beneficiários, considerando a disponibilidade financeira, a infraestrutura para realização das atividades e a busca pelo melhor aproveitamento pedagógico e técnico do programa.

Ressalta-se, ainda, que o número de beneficiários pode variar ao longo do tempo, em razão de desligamentos, prorrogações e novas inserções, todas devidamente analisadas e deliberadas pelo Comitê Municipal, com base em relatórios técnicos e controle de frequência encaminhados mensalmente ao setor competente para fins de pagamento.

O planejamento e a execução do PIIS encontram-se previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Para o exercício de 2026, o programa encontra-se em fase de aprimoramento e reorganização, com tratativas em andamento para o estabelecimento de novas parcerias institucionais, destacando-se o diálogo com o SEBRAE, por meio do Programa Sebrae Comunidades, com vistas à ampliação das ações de desenvolvimento local e inclusão produtiva.

Nesse contexto, informa-se que há previsão de início da Turma 12 no mês de fevereiro de 2026, condicionada à conclusão das tratativas administrativas, à formalização das parcerias e à disponibilidade orçamentária, conforme planejamento aprovado em 16/01/2026 no âmbito do Comitê Municipal do Programa.

A experiência acumulada ao longo da execução do PIIS evidenciou, ainda, a necessidade de ajustes normativos pontuais. Assim, encontra-se em estudo, junto às equipes técnicas e ao Comitê Municipal, proposta de aprimoramento da legislação vigente, com a inclusão de etapa formal de acompanhamento dos territórios e dos beneficiários pelo período de até seis meses após o encerramento da participação no programa, com o objetivo de monitorar a inserção produtiva, a permanência nos vínculos comunitários, a continuidade do acesso às políticas públicas e a consolidação dos resultados alcançados.

Por fim, destaca-se que o alcance do PIIS ultrapassa a concessão da bolsa-auxílio, uma vez que o programa promove acompanhamento



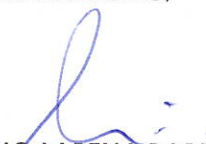
**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

técnico continuado, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliação do repertório social e profissional e construção de trajetórias de autonomia e emancipação social dos beneficiários e de suas famílias.

Reiteramos o compromisso da Prefeitura Municipal com a participação social nas políticas públicas, o diálogo institucional e a melhoria contínua das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

JV 1.357/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE57-9423-8DA6-DDF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 25/02/2026 14:54:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 25/02/2026 14:57:05
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CE57-9423-8DA6-DDF8>